



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 84/2019

Pregão Nº: 35/2019

1 - DA LICITAÇÃO

O Município DE JARDINÓPOLIS através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Santo Antonio, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.039/0001-72, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5.308/19, de 02 de Janeiro de 2019, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 84/2019 na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, do tipo Menor preço - Unitário por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.451/07, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 24/10/19 as 09:00, iniciando-se a sessão pública no dia 24/10/19 as 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto :

- Contratação de Cirurgias gerais eletivas, sobre aviso, encaminhadas via unidade básica de saúde, através do clinico geral responsável, na modalidade.
- Solicitação para contratação de profissional para serviços de CONSULTAS COM GINECOLOGISTA aos munícipes que necessitam, conforme controle e autorização da Unidade de Saúde Municipal.
- Contratação de serviços de Cirurgia de pequeno porte, conforme descrição anexo ao edital.
- Serviço de consulta com profissional Pneumologista.

de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

Obs: No serviço de cirurgia, será exigido com declaração os seguintes itens; Obrigatoriedade realizar as cirurgias via modo vídeo laparoscopia, Possuir Presencial anestesista, cirurgião geral no quadro, salas equipadas com estrito condicionamento cirúrgico como, pré e pós cirúrgico.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/administrador da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO N°: 84/2019

MODALIDADE: Pregão N° 35/2019

ABERTURA: 24/10/19 HORA: 09:00

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade.
- CPF CADASTRO DE PESSOA FISICA
- Alvará sanitário da sede do licitante
- Registro no conselho de medicina
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL
- C.N.P.J. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA
- DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO Nº: 84/2019

MODALIDADE: Pregão Nº 35/2019

ABERTURA: 24/10/19 HORA: 09:00

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação inclusive seguro pessoal.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO (ata)

9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada 12 MESES, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na(o) . Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. O Contrato (ATA) terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a entrega total dos bens solicitados. Obs: os itens solicitados deverão ser entregues em até (30) dias da solicitação.

9.4 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4.1. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

10 - DO PAGAMENTO

10.1. De acordo com cronograma Físico / Financeiro ..



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar os produtos solicitados, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da solicitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 306/2006.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens;

12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

12.4.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº 49 3337 0004 ou através do SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.

Jardinópolis, 09/10/19

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO Nº .84/2019

Apresentamos nossa proposta para o **Pregão Presencial n.º 84/2019**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: - Contratação de Cirurgias gerais eletivas, sobre aviso, encaminhadas via unidade básica de saúde, através do clínico geral responsável, na modalidade.
- Solicitação para contratação de profissional para serviços de CONSULTAS COM GINECOLOGISTA aos munícipes que necessitam, conforme controle e autorização da Unidade de Saúde Municipal.
- Contratação de serviços de Cirurgia de pequeno porte, conforme descrição anexo ao edital.
- Serviço de consulta com profissional Pneumologista.

Lote	Item	Descrição	Qtde	UN	Preço Un.	Valor Item
1	1	CONSULTAS COM GINECOLOGIS TA	160	un	120,00	19.200,00
1	2	SERVIÇOS DE -HÉRNIA ORRRAFIA, CIRURGIAS - COLICISTECTOMIA POR VIDEO, GERAIS -CISTO PILONIDAL, -CISTO DE EPIDIDIMO, -FIMOSE, -APENDICECTOMIA, -POSTECTOMIA, -FISSURA ANAL, - HERNIA INGUINAL, - HERNIA UMBILICAL, -HERNIA EPIGASTRICA, -HERNIA INCIONAL, -HIDROCELE, -HEMORROIDECTOMIA -HERNIA ESCROTAL, -TESTICULO RETRATIL, -GRANULOSA DE FERRIDA OPERATORIA, -LINFOMODOMEGALIA,	40	un	900,00	36.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>-VASECTOMIA,</p> <p>-ESPLEMECTOMIA, -HERNIA SPIELGEL,</p> <p>-HISTERECTOMIA TOTAL OU PARCIAL POR VIDEO,</p> <p>-LAQUEADURA POR VIDEO,</p> <p>-OOFOREFCTOMIA,</p> <p>-OOFOROPLASTIA, -CISTO SINOVIAL,</p> <p>-CURETAGEM, -CANONIZAÇÃO,</p> <p>-CIRURGIA DE AMIDALECTOMIA,</p> <p>-CIRURGIA DE SEPTOPLASTIACIRURGIA DE TURBINECTOMIA, -CIRURGIA DE ADENOIDE, -CIRURGIA DE AMIDALECTOMIA + CORNETO, - EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTOS</p>				
1	3	SERVIÇOS DE CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	60	un	120,0000	7.200,00
1	4	<p>SERVIÇOS DE - - RETIRADA DE CISTO SABÁCEO E LIPOMA,</p> <p>CIRÚRGIAS DE PEQUENO PORTE</p> <p>- CANTOPLASTICA;</p> <p>- RET. HIPERSERATOSE PLANTAR;</p> <p>-EXÉRESE DE NEVOS;</p> <p>- EXERESE DE VERUGAS;</p> <p>- COLOCAÇÃO PLASTIA FURO BRINCO;</p> <p>- EXERÉSE TOTAL DA UNA CISTO ;</p> <p>- DRENAGEM ABCESSO;</p> <p>-EXERESE DE TOMORES DE PELE (CARCINOMA EPIDERMÓIDE E BASO CELULAR + MALANOMA PEQUENO;</p> <p>SENDO ESTAS ENCAMINHADAS VIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CLINICO GERAL</p>	40	un	500,0000	20.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		RESPONSÁVEL, FORA DO HORÁRIO DO PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PODENDO HAVER ALTERAÇÃO PARA MENOS DO VALOR PAGO AO PROCEDIMENTO REALIZADO, ISSO DEVIDO A SEU GRAU DE MENOR COMPLEXIDADE.				
--	--	---	--	--	--	--

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 12 MESES

JARDINÓPOLIS, 09/10/19

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 84/2019

OBJETO:

ABERTURA DIA: 24/10/19

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 84/2019

OBJETO: - Contratação de Cirurgias gerais eletivas, sobre aviso, encaminhadas via unidade básica de saúde, através do clínico geral responsável, na modalidade.

- Solicitação para contratação de profissional para serviços de CONSULTAS COM GINECOLOGISTA aos munícipes que necessitam, conforme controle e autorização da Unidade de Saúde Municipal.

- Contratação de serviços de Cirurgia de pequeno porte, conforme descrição anexo ao edital.

- Serviço de consulta com profissional Pneumologista.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros acima:

5. DO CONTRATO/ATA/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme a indicação DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS – SC, situada na Av Getúlio Vargas - Jardinópolis - SC conforme solicitado pelo Município, no prazo de 15 (quinze) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo/2019, Pregão Presencial nº 35/2019.

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.6. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.7. As sanções previstas no item 12.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integra, a presente ata, o Edital 84/2019, Pregão n.º 35/2019.

10. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Eu Valter Teló, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos licitantes presentes. Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

Jardinópolis SC, Data de Julgamento das Propostas.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Prefeito Municipal

Representante Legal